

**PROCESSO Nº 001.0000145/2026**  
**PROCEDIMENTO Nº 006/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**CONTRATO Nº 028/2026**

**O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representado por seu Secretário Municipal de Finanças, **Márcio Dias Ribeiro**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CP CHAGAS PLANEJADOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, estabelecida na Rua 01, S/N, Bairro Residencial Ribeirão, CEP: 64.780-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.597.461/0001-73, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, do Pregão Eletrônico nº 006/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0000145/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches diversos, preparados, acondicionados e distribuídos em conformidade com as normas sanitárias e nutricionais vigentes, destinados a atender às demandas de eventos institucionais, pedagógicos, formativos, assistenciais e ações de saúde promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anísio de Abreu - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0000145/2026, Procedimento nº 006/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0000145/2026, Procedimento nº 006/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais:

|  |  |                     |
|--|--|---------------------|
| 03.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO | 2006 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração e Planejamento   Ficha: 41   3.3.90.30   500 - Recursos Não Vinculados de Impostos | Material de Consumo |
|--|--|---------------------|

**Parágrafo Único:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.



§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é de R\$ 26.565,00 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

| ITEM               | DESCRIÇÃO                         | UNIDADE | QTD ADM | V. UNITARIO | V. TOTAL             |
|--------------------|-----------------------------------|---------|---------|-------------|----------------------|
| 1                  | BOLO RECHEADO E CONFEITADO        | KG      | 50      | R\$ 167,90  | R\$ 8.395,00         |
| 2                  | BOLO TRADICIONAL SABORES VARIADOS | UNID    | 50      | R\$ 26,40   | R\$ 1.320,00         |
| 3                  | PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL         | UNID    | 1000    | R\$ 2,80    | R\$ 2.800,00         |
| 4                  | ROSCA DOCE OU SALGADA             | UNID    | 50      | R\$ 33,90   | R\$ 1.695,00         |
| 5                  | SALADA DE FRUTAS                  | UNID    | 150     | R\$ 10,00   | R\$ 1.500,00         |
| 6                  | SALGADOS VARIADOS                 | CENTO   | 100     | R\$ 99,90   | R\$ 9.990,00         |
| 7                  | SUCO NATURAL 2 LITROS             | LITRO   | 50      | R\$ 17,30   | R\$ 865,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                   |         |         |             | <b>R\$ 26.565,00</b> |

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Parágrafo Segundo:** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

**CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação



judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 06 de março de 2026.

  
Márcio Dias Ribeiro

Secretário Municipal de Finanças

CP CHAGAS PLANEJADOS E  
SERVICOS LTDA:  
58597461000173

Assinado eletronicamente por CP CHAGAS PLANEJADOS E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 58597461000173  
END: CHAGAS, CHAGAS-DESAI, S/Nº, LARANJEIROS DE ANÍSIO DE ABREU - PI  
CNPJ: 06.553.630/0001-70, CUMPRIMENTO DO ROLAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - PI  
SERVICOS LTDA 58597461000173  
Rua  
Laranjeiros

**CP CHAGAS PLANEJADOS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 58.597.461/0001-73

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : P. M. DE ANISIO DE ABREU**

nº processo TCE

**CW-004936/26**

nº contrato

**028/2026**

nº processo administrativo

**001.0000145/2026**

procedimento origem

**Licitação**

objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches diversos, preparados, acondicionados e distribuídos em conformidade com as normas sanitárias e nutricionais vigentes, destinados a atender às demandas de eventos institucionais, pedagógicos, formativos, assistenciais e ações de saúde promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de

nome do contratado

**CP CHAGAS PLANEJADOS E SERVICOS LTDA**

cpf/cnpj

**58.597.461/0001-73**

data da assinatura

**06/03/2026**

valor contratado

**R\$26.565,00**

data do cadastro

**10/03/2026**

data últ. alteração

**10/03/2026**